



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 26-JP, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.989.

Declara de Utilidade Pública a AS
SOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE
DA COLINA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE DA COLINA, desta cidade, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC, sob nº 03.294.345/0001-93 e registrada no livro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 2º Ofício, desta cidade sob nº. 35 em 22 de outubro de 1.987.

Artº 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para regulamentação desta Lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

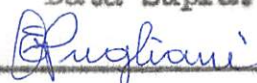
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 1.989.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.


Evandina Gomes Pugliani

Aux. de Administração

Fls. v.121/122 - livro nº 04.